

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: tsb74hlf <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 09/09/2021 Requerimento nº 485/2021 Protocolo nº 9475/2021</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Delegado Claudinei</p>		

**“REQUER AO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, AO SECRETÁRIO ESTADUAL DE FAZENDA, C/C AO GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, INFORMAÇÕES, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, SOBRE OS REPASSES ÀS SANTAS CASAS, HOSPITAIS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.487, DE 04 DE AGOSTO DE 2021 (FES E FUS/MT).”**

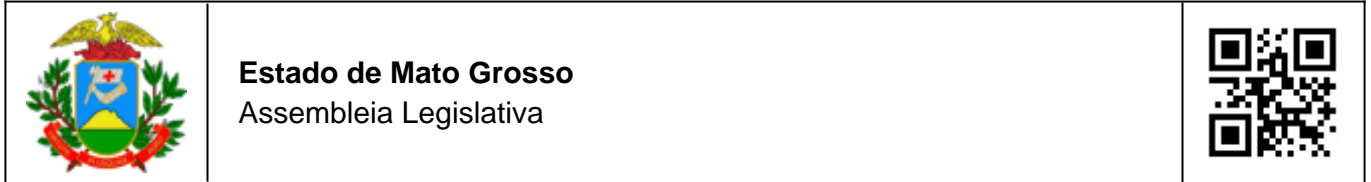
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no art. 28 da Constituição Estadual c/c art. 183, inciso VIII do Regimento Interno do Poder Legislativo, **REQUER, EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, às autoridades supracitadas que prestem as informações conforme abaixo:

Considerando a aprovação da Lei nº 11.487, de 04 de agosto de 2021, que converteu a obrigatoriedade de recolhimento de contribuição ao FEEF/MT para o Fundo Estadual de Saúde (FES/MT) e Fundo de Apoio às Ações Sociais de Mato Grosso (FUS/MT), a serem aplicados em investimentos e despesas de custeio relacionadas a políticas públicas de saúde, com 80% (oitenta por cento) para complementação da tabela SUS, elaborada pela Federação das Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas prestadoras de serviço na área de saúde do Estado de Mato Grosso;

Indaga-se da gestão pública estadual:

Qual a programação para efetivar os repasses devidos às instituições, bem como os valores e datas de recebimento?

Tangente ao saldo financeiro disponível no antigo FEEF/MT, remanescente à aprovação da referida lei, no valor aproximado de R\$ 77 Milhões, indagamos qual o motivo da não efetivação dos repasses dos valores às instituições até a presente data?



## JUSTIFICATIVA

A proposição tem por fundamento indagar da gestão estadual sobre a programação dos repasses devidos às Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas prestadoras de serviço na área de saúde do Estado de Mato Grosso, no que se refere a arrecadação do FES E FUS/MT.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Setembro de 2021

**Delegado Claudinei**  
Deputado Estadual